



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 9045/2012

1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo na diretora de serviços de Apoio Técnico e Secretariado, Dr.ª Cláudia Cristina Martins Ribeiro Diogo, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 3 000, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

1.2 — Assinar o expediente corrente, encontrando-se excluída a correspondência dirigida ao Gabinete da Presidente da Assembleia da República, gabinetes dos grupos parlamentares, deputados, gabinetes de membros do Governo, presidentes das comissões parlamentares, gabinetes de outros órgãos de soberania, presidentes de câmaras municipais e presidentes dos conselhos de administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais;

1.3 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afetos à DSATS;

1.4 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afeto à DSATS;

1.5 — Reafetar e colocar os funcionários no âmbito da DSATS;

1.6 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR;

1.7 — Assinar os documentos que consubstanciam consultas a empresas decorrentes de procedimentos cuja abertura tenha sido autorizada pelo secretário-geral ou adjuntos do secretário-geral.

2 — O exercício da competência delegada ao abrigo do n.º 1.3 deve ser precedido de parecer favorável da DSAF.

3 — A diretora da DSATS fica autorizada a subdelegar as competências previstas nos n.ºs 1.2 e 1.3.

4 — A diretora da DSATS mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegada em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por esta via ratificados os atos praticados até agora no âmbito da presente delegação.

25 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.
206218746

Despacho n.º 9046/2012

1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo no diretor de serviços de Documentação, Informação e Comunicação, Dr. Rui José Pereira Costa, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 3 000, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual, nesta se incluindo a oferta ou permuta de livros a bibliotecas ou centros de documentação até àquele montante;

1.2 — Assinar o expediente corrente, encontrando-se excluída a correspondência dirigida ao Gabinete da Presidente da Assembleia da República, gabinetes dos grupos parlamentares, deputados, gabinetes de membros do Governo, presidentes das comissões parlamentares, gabinetes de outros órgãos de soberania, presidentes de câmaras municipais e presidentes dos conselhos de administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais;

1.3 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afetos à DSDIC;

1.4 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afeto à DSDIC;

1.5 — Reafetar e colocar os funcionários no âmbito da DSDIC;

1.6 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR;

2 — O exercício da competência delegada ao abrigo do n.º 1.4 deve ser precedido de parecer favorável da DSAF.

3 — O diretor da DSDIC fica autorizado a subdelegar as competências previstas no n.º 1.1, até ao montante de € 1000, bem como nos n.ºs 1.3 e 1.4.

4 — O diretor da DSDIC mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por esta via ratificados os atos praticados até agora no âmbito da presente delegação.

25 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.

206218835

Despacho n.º 9047/2012

1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo no diretor do Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar, Dr. João José da Costa Santos Gil, as seguintes competências:

1.1 — Assinar o expediente corrente, encontrando-se excluída a correspondência dirigida ao Gabinete da Presidente da Assembleia da República, gabinetes dos grupos parlamentares, deputados, gabinetes de membros do Governo, presidentes das comissões parlamentares, gabinetes de outros órgãos de soberania, presidentes de câmaras municipais e presidentes dos conselhos de administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais;

1.2 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afetos ao CFPI;

1.3 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afeto ao CFPI;

1.4 — Autorizar despesas até ao limite de € 1000, decorrentes da realização de ações de formação profissional previamente autorizadas ou constantes do plano de formação que esteja em vigor e que não tenham natureza de encargo plurianual;

1.5 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR.

2 — O exercício da competência delegada ao abrigo do n.º 1.2 deve ser precedido de parecer favorável da DSAF.

3 — O diretor do CFPI mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado em que pratica os atos por aqueles abrangidos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por esta via ratificados os atos até agora praticados no âmbito desta delegação.

25 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.

206219126

Despacho n.º 9048/2012

1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo na coordenadora da Equipa Parlamento dos Jovens, Dr.ª Maria José Brandão Tigelleiro Afonso, as seguintes competências:

1.1 — Assinar o expediente corrente da EPJ, encontrando-se excluída a correspondência dirigida ao Gabinete da Presidente da Assembleia da

República, gabinetes dos grupos parlamentares, Deputados, gabinetes de membros do Governo, presidentes das comissões parlamentares, gabinetes de outros órgãos de soberania, presidentes de câmaras municipais e presidentes dos conselhos de administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais;

1.2 — Autorizar a aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 500, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

1.3 — Autorizar a alteração do mapa de férias da Equipa afeta ao Projeto.

2 — A coordenadora do EPJ mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado em que pratica os atos por aqueles abrangidos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da assinatura, ficando por esta via ratificados os atos até agora praticados no âmbito desta delegação.

25 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.
206219272

Despacho n.º 9049/2012

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 24.º e do n.º 3 do artigo 25.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, delege na Adjunta do Secretário-Geral, Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, as minhas competências próprias em matéria de gestão das áreas abaixo indicadas, bem como a autorização de despesas até ao limite fixado na alínea j) do n.º 1 do artigo 15.º da LOFAR:

Apoio Técnico ao Plenário e às Comissões Parlamentares, incluindo a Redação e o Apoio Audiovisual;
Gestão de Recursos Humanos;
Gestão Financeira;
Aprovisionamento e Gestão Patrimonial;
Biblioteca e Arquivo Histórico;
CIC-RP;
Informática;
Formação;
Museu;
Serviço de Segurança, na sua vertente de relação funcional com os Serviços.

2 — Esta delegação de competências implica a delegação de assinatura relativamente ao expediente ou à correspondência necessária à instrução

dos processos ou subsequentes à emissão de despacho, com exceção da dirigida ao Gabinete da Presidente da Assembleia da República, aos Gabinetes dos grupos parlamentares ou de membros do Governo; presidentes das comissões parlamentares e gabinetes de outros órgãos de soberania.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por esta via ratificados os atos até agora praticados no âmbito desta delegação.

25 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.
206219378

Despacho (extrato) n.º 9050/2012

Por despacho de 25 de junho de 2012 do Presidente do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular:

João Nuno Gomes Leal Vaz Tomé — nomeado, sem remuneração mensal, nos termos do n.º 1, alínea d), e do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assistente parlamentar do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular, com efeitos a partir do dia 25 de junho de 2012.

28 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *João Manuel Cabral Tavares*.

206217709

Despacho (extrato) n.º 9051/2012

Por despacho de 25 de junho de 2012 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Tiago Maria Sousa Alvim Ivo Cruz — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2012.

Armand Munoz — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2012.

Ricardo Amaral Robles — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2012.

28 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *João Manuel Cabral Tavares*.

206217725



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 9052/2012

Considerando que o Ministério da Saúde, através da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT), celebrou, em 20 de maio de 2011, um acordo de cooperação (doravante Acordo) com a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal (APDP) com vista a regular os termos em que esta Associação se compromete a assegurar, em complementaridade com o Serviço Nacional de Saúde (SNS), a prestação de cuidados de saúde no âmbito da diabetologia às pessoas com diabetes inscritas nas unidades de cuidados de saúde primários que integram os agrupamentos de centros de saúde da área geográfica de intervenção e pertencentes à ARSLVT;

Considerando que o Acordo reportou os seus efeitos a 1 de janeiro de 2011, sendo válido por um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos, até ao máximo de dois, salvo denúncia de qualquer das partes;

Considerando que o Acordo foi prorrogado automaticamente para vigorar no ano de 2012 e que as partes deverão estabelecer a atividade contratada após prévia avaliação pela ARSLVT das necessidades da população no domínio da prestação de cuidados na área da diabetes, ponderando a necessidade e a capacidade instalada existente em cada momento no SNS e os resultados indicadores de acesso, qualidade e desempenho; e

Considerando a proposta do Ministério da Saúde fundamentada na avaliação realizada pela ARSLVT:

1 — Autorizo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para o ano de 2012, a realização da despesa relativa à aquisição de serviços de prestação de cuidados de saúde em complementaridade com os serviços e